



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, terça-feira, 24 de setembro de 2013

Número 181

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 54.372, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim, necessários à implantação de habitação de interesse social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim, necessários à implantação de habitação de interesse social, contidos na área de 60.071,22m² (sessenta mil, setenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-1, indicado na planta P-32.106-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 52 do processo administrativo nº 2013-0.064.583-7.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.373, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jaçanã, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jaçanã, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 6.450,00m² (seis mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-32.098-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 27 do processo administrativo nº 2013-0.236.505-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.374, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito do Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessário à implantação de centro de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito do Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessário à implantação de centro de educação infantil, contido na área de 7.315,00m² (sete mil trezentos e quinze metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta P-32.107-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 17 do processo administrativo nº 2013-0.242.837-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOANE VILELA PINTO, Secretária Municipal de Educação - Substituta

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.375, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, necessários à implantação de centro de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, necessários à implantação de centro de educação infantil, contidos na área de 8.340,00m² (oito mil trezentos e quarenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-32.108-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 34 do processo administrativo nº 2013-0.217.188-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOANE VILELA PINTO, Secretária Municipal de Educação - Substituta

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.376, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o artigo 1º do Decreto nº 54.187, de 7 de agosto de 2013.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 54.187, de 7 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, necessários à implantação de terminal de ônibus, contidos na área de 13.675,00m² (treze mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, indicado na planta P-32.089-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 33 do processo administrativo nº 2013-0.194.489-7." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.377, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 51.600, de 30 de junho de 2010.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 51.600, de 30 de junho de 2010, que declarou de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, o imóvel particular situado no Distrito de Parelheiros, necessário à implantação de programa habitacional.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.378, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.583.290,59, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.583.290,59 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
91.10.16.482.1133.1261	FMH - Mutirões	
44905100.03	Obras e Instalações	1.583.290,59
		1.583.290,59

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
91.10.16.482.1133.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	
44905100.03	Obras e Instalações	1.583.290,59
		1.583.290,59

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.379, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 598.468,91, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e das Subprefeituras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 598.468,91 (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.11.15.122.1460.1142	Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Reestruturação das Usinas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476.927,20
56.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.904,12
61.10.08.243.1141.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903000.00	Material de Consumo	3.575,63
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.453,93
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.852,79
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	326,80
61.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	14.428,44
		598.468,91

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.11.15.122.1460.1142	Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Reestruturação das Usinas	
44905100.00	Obras e Instalações	260.629,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	216.298,20
56.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.438,08
56.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903000.00	Material de Consumo	21.466,04
61.10.08.243.1141.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	10.750,00
61.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.887,59
		598.468,91

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 54.380, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.453.1262.4701	Compensações Tarifárias	
33904100.00	Contribuições	100.000.000,00
		100.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	VALOR
28.17.28.841.0000.0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento
32902100.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
	100.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de setembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos